



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 814/96

Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 800/96, de 09 de abril de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 800/96, de 09.04.96, que "Autoriza o Poder Executivo a doar para a Mitra Diocesana de Dourados, área de terras que especifica", passa a vigorar com a seguinte redação:

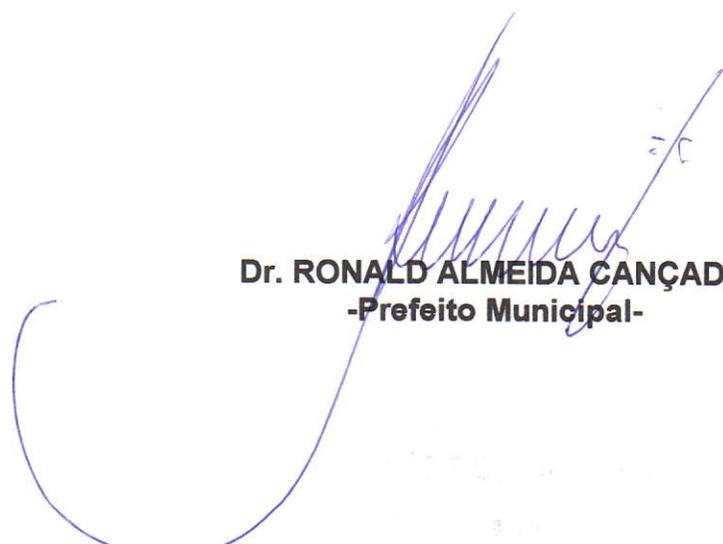
"Art. 1º.....

§ 1º

§ 2º A Escritura pública de doação, deverá ser lavrada e registrada em Cartório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 1996.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 021/96
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
aviso de
2 *Interiores*, sub n.º 1031
da 2ª / 10 / 19896
[Signature]
(a) Responsável